

***NOMEIA COMISSÃO PARA AVERIGUAÇÃO
DE POSSE RURAL NO MUNICÍPIO DE
AFRÂNIO – PE.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO - PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Direito à Propriedade, garantido pela Constituição Federal de 1988, que é um dos pilares para a regularização, assegurando que os proprietários possam exercer plenamente seus direitos;

CONSIDERANDO, a Função Social da Propriedade também estabelecida Pela Constituição Federal de 1988, onde a propriedade deve cumprir sua função social, o que inclui o uso adequado do imóvel, seja para moradia, produção ou preservação ambiental;

CONSIDERANDO, a Lei de Regularização Fundiária (Reurb), Lei Federal nº 13.465/2017, que regulamenta a regularização fundiária urbana e rural, simplificando os processos e promovendo a segurança jurídica para os proprietários;

CONSIDERANDO, o instituto da Usucapião, previsto no Código Civil e na Constituição, a usucapião é um instrumento legal que permite a regularização de propriedades ocupadas por um longo período, desde que atendidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO, ainda, que a Legislação Ambiental, em áreas rurais, sua regularização pode estar vinculada ao cumprimento de normas ambientais, como a preservação de áreas de reserva legal e APPs (Áreas de Preservação Permanente).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Averiguação de Posse Rural**, com a finalidade de realizar levantamento, análise e verificação das informações relativas à posse rural localizada no Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão:



NOME COMPLETO	CPF	CARGO
PAULO CAVALCANTI RAMOS	086.873.204-42	Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação
JOÃO ANTONIO DE FRANÇA SOUSA	062.733.524-10	Secretário Municipal de Agricultura
ELIOMAR PEREIRA DE SOUSA	386.563.024-34	Coordenador de Apoio Agropecuário, Exposições e Feira de Animais

Art. 3º - A Comissão terá as seguintes competências:

I – Verificar a documentação apresentada pelos interessados;

II – Realizar inspeção *in loco* na área em questão;

III – Elaborar relatório/declaração sobre a posse rural, indicando a situação real da área;

IV – Requerer, caso haja necessidade, parecer técnico sobre a área, ou qualquer documento complementar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2026 revogando-se a Portaria nº 180/2025.

Afrânio, 10 de março de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84